

lei nº 160 que se refere a construção do Posto de Puericultura, para pagamento restante da última nota de fornecimento destinados a construção do prédio do referido Posto.

Artigo 3º: Fica a Prefeitura autorizada a uma suplementação de cr\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiros) na verba Eventuais Despesas Diversas, para atender a despesas imprevistas.

Artigo 4º: As despesas com o disposto nos artigos anteriores correm por conta do saldo financeiro que houver disponível.

Gabinete do Prefeito, em 20 de junho de 1957.

Manoel Jaqueira

Prefeito Municipal

Lei nº 191.

A Câmara Municipal deuta e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Promulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre o fechamento de pequenos trechos de estradas:

Artigo 1º: Fica a Prefeitura Municipal autorizada a fechar os pequenos trechos de estradas velhas sem a devida utilidade, nos locais onde foram beneficiados com a construção de nova rodovia, e que por motivo das retificações ficaram algumas propriedades sobrecarregadas com duas estradas que conduzem ao mesmo destino, ficando a Prefeitura autorizada a proceder o referido fechamento embora o percurso aumente em cerca de 200 metros ou pouco mais para atingir um local de interesse um tanto restrito, quando o mesmo poderá ser feito pela nova estrada em melhores condições.

Artigo 2º: Esta lei entrará em vigor na

data da sua publicação, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito em 8 de julho de 1957

Deuereino Tagliari

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura data supra Malagô: secret. Assureiro

~ Lei n° 192 ~

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira promulgo a seguinte lei:

Lei que autoriza a Prefeitura Municipal a adquirir uma motoriveladora, pelo Plano de Financiamento:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar a aquisição de uma máquina motoriveladora Caterpillar n° 12, pelo Plano de Financiamento de acordo com o Decreto n° 61.097 de 7 de março de 1957.

Artigo 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a um crédito especial até o \$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros) para pagamento da referida motoriveladora, o qual será efetuado da seguinte forma: 20% inicialmente contra documentação de embarque e o restante em prestações durante 5 anos, aos juros de 6% ao ano mediante saques com vencimentos semestrais, o primeiro um ano depois do pagamento inicial.

Artigo 3º - Nos anos subsequentes serão